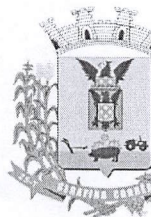


Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 207/2017
Data: 18-04/17
Ass. gl

Of. Gab. n.º 249/2017

Serafina Corrêa, RS, 13 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 207/2017
Data: 18/04/17

Ass. gl 16:10

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin

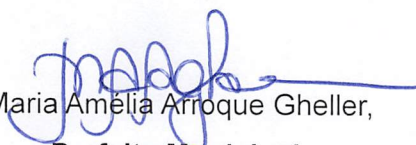
Presidente do Poder Legislativo Municipal

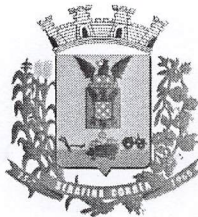
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei n.º 035/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei n.º 035/2017, através do qual ***Ficam introduzidas as seguintes modificações na Lei nº 3471, de 12 de Dezembro de 2016, que “Consolida legislação que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, o Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas e o Quadro Especial de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências.”***

Atenciosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 07/04/2017
Assessor Jurídico - OAB/RS 98969

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 207/2017

PROJETO DE LEI N.º 35, DE 07 DE ABRIL DE 2017. 18/04/17

Ass. 82

Ficam introduzidas as seguintes modificações na Lei nº 3471, de 12 de Dezembro de 2016, que “Consolida legislação que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, o Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas e o Quadro Especial de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências.”

Art. 1º Fica criado e integrado no quadro dos cargos de provimento efetivo, do artigo 29, I da Lei 3471/2016 o padrão de vencimento 12-A, com os seguintes coeficientes:

COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE

PADRÃO	A	B	C
12-A	4,25	4,35	4,45

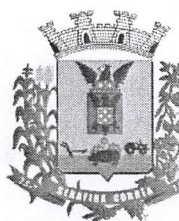
Art. 2º Fica alterada a carga horária semanal do FISCAL SANITÁRIO e do FISCAL TRIBUTÁRIO para 40 horas e o padrão de vencimento para 12-A com as especificações e atribuições relacionadas no Anexo I, no item sob a nomenclatura CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL SANITÁRIO e FISCAL TRIBUTÁRIO.

Art. 3º Fica alterado o padrão de vencimento do FISCAL AMBIENTAL para 12-A com as especificações e atribuições relacionadas no Anexo I, no item sob a nomenclatura CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL AMBIENTAL

Art. 4º Fica alterada a carga horária semanal do CONTÍNUO para 40 horas com as especificações e atribuições relacionadas no Anexo I, no item sob a nomenclatura CATEGORIA FUNCIONAL: CONTÍNUO

Art. 5º Fica alterado o padrão de vencimento e a carga horária do ORIENTADOR DE ATIVIDADES DA 3ª IDADE, do Padrão 06 e carga horária semanal 20 horas, para Padrão 12 e carga horária semanal 25 horas, com as especificações e atribuições relacionadas no Anexo I, no item sob a nomenclatura CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR DE ATIVIDADES DA 3ª IDADE.

Art. 6º Fica alterada a carga horária semanal do FISCAL para 40 horas e o padrão de vencimento para 12-A com as especificações e atribuições relacionadas no Anexo II, no item sob a nomenclatura CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 207 / 2017

Data: 18 / 04 / 17

Ass. gl

PROJETO DE LEI N.º 35, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0185.2283 Manutenção do Setor Tributário Municipal
31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais
04.123.0185.2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda
31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0215.2812 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais

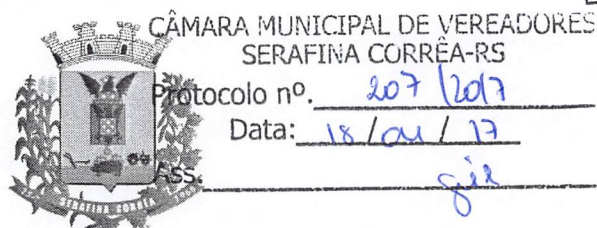
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1208.2159 Manutenção das Atividades da Assistência Social
31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 07 de abril de 2017, 56ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI N.º 35, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO I

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Especificações dos Cargos

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL SANITÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12-A

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Exercer a fiscalização sanitária nas áreas do comércio de alimentos em geral, estabelecimentos de saúde, estabelecimentos de interesse à saúde e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência sanitária.
- b) Descrição Analítica: Exercer a fiscalização sanitária nas áreas do comércio de alimentos em geral, estabelecimentos de saúde, estabelecimentos de interesse à saúde e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência sanitária, fazendo notificações e infrações sanitárias; registrar e comunicar irregularidades; fiscalizar prédios e estabelecimentos abertos ao público no que concerne à higiene, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; cadastrar e inspecionar estabelecimentos sob Vigilância Sanitária, de baixa complexidade; coletar amostra de produtos; apreender produtos inadequados para o consumo ou irregulares; executar tarefas afins.
- c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Gerais: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especiais: serviços externos, auditorias e fiscalização em geral.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo e curso específico na área sanitária.
- c) Apresentar Certificado de conclusão de Curso de Windows e Excel, com carga horária mínima de 30 horas
- d) Aprovação em concurso público



PROJETO DE LEI N.º 35, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO I

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Especificações dos Cargos

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL TRIBUTÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12-A

ATRIBUIÇÕES:

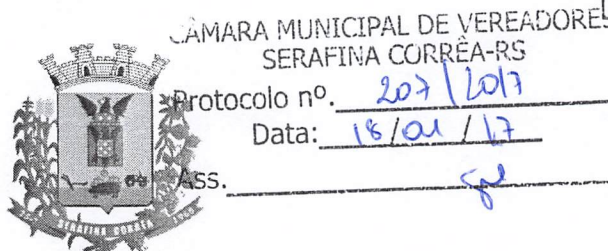
- a) Descrição Sintética: executar trabalhos na fiscalização e no lançamento dos tributos de competência do Município.
- b) Descrição Analítica: verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações 'in loco' em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, bem como nas obras em andamento no Município; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração, aplicando sanções; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; apresentar relatórios de atividades; realizar outras tarefas correlatas e afins.
- c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Gerais: Carga horária: 40 horas semanais.
- b) Especiais: Sujeito ao trabalho em regime de plantões com uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: acima de 18 anos.
- b) Instrução: formação em uma das áreas, Curso técnico específica em tributarista ou Curso Superior Completo, em Ciências Contábeis, Economia, Administração de Empresa, ou Direito.
- c) Aprovação em Concurso Público



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 207/2017
 Data: 18/01/17
 Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI N.º 35, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO I

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Especificações dos Cargos

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL AMBIENTAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12-A

ATRIBUIÇÕES:

- Descrição Sintética: Fiscalizar a aplicação da legislação ambiental, as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.
- Descrição analítica: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; executar serviços de prevenção e política ambiental; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, do ar e do solo; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos as atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária a solicitação de licença e regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; dirigir veículos da municipalidade mediante autorização da autoridade administrativa; executar outras tarefas afins.
- O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade mínima: 18 anos completos.
- Instrução: Ensino médio completo e Curso Técnico em Meio Ambiente.
- Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 207 / 2017
Data: 18 / 04 / 17
Ass. fl

PROJETO DE LEI N.º 35, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO I

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Especificações dos Cargos

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTÍNUO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES:

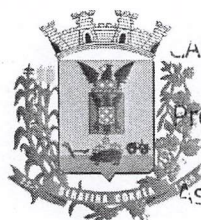
- a) Descrições Sintéticas: Proceder entrega de expediente, correios e bancos.
- b) Descrições Analíticas: Retirar e entregar correspondência do Correio; estabelecer atividades de relações bancárias com a rede local; entregar guias e notificações aos contribuintes do Município; receber e transmitir recados; realizar cópias fotoestáticas; manter contatos com o público; executar tarefas afins.
- c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Gerais: Carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especiais: usar uniforme; manter contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 207/2017

Data: 18/04/17

Ass. gi

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>08</u>	Rubrica <u>gi</u>

PROJETO DE LEI N.º 35, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO I

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Especificações dos Cargos

CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR DE ATIVIDADES PARA 3ª IDADE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Programar e realizar atividades sociais culturais, esportivas e de lazer para pessoas de 3ª idade.
- b) Descrição Analítica: Planejar e realizar atividades que envolvam as seguintes ações e programa para pessoas da 3ª idade; promover sessões de educação física adequada; competições esportivas de diversas modalidades como: jogos de salão e mesa e outros próprios à faixa etária; orientar e promover ações culturais como: alfabetização, coral, teatro, gincanas, assistência e filmes-fórum; promover participação em sessões de leitura; em reuniões sociais de bailes, danças; participação em eventos sociais e culturais da comunidade; comparecer em eventos programados locais e regionais; efetuar passeios, visitas, viagens e informais; realização de sessão de reflexão, de auto-estima, de cuidados higiênicos e outras atividades julgadas e indicadas interessantes para pessoas de Terceira idade.
- c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Gerais: Carga horária de 25 horas semanais.
- b) Especiais: Atividades em fins de semana, em dias feriados, em programação noturna; acompanhamento do grupo em todas as programações.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Instrução: Formado em Nível Superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 207/1617
Data: 18/04/17
Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI N.º 35, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO II

Quadro Especial de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção – Especificações dos Cargos

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12-A

ATRIBUIÇÕES:

- Descrição Sintética: Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, indústrias, comércio, transporte coletivo e de higiene e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal.
- Descrição Analítica: Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação de alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes quanto às leis tributárias municipais; fiscalizar prédios e estabelecimentos abertos ao público no que concerne à higiene; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.
- O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: período normal de 40 horas semanais.
- Realizar serviços externos, auditorias e fiscalização em geral.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade mínima: 18 anos completos.
- Instrução: Ensino Médio Completo.
- Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.
- Apresentar Certificado de conclusão de Curso de Windows e Excel.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 207/2017

Data: 18/04/17

Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI N.º 35, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei através do qual **“Ficam introduzidas as seguintes modificações na Lei nº 3471, de 12 de Dezembro de 2016, que “Consolida legislação que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, o Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas e o Quadro Especial de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências.”**

1) Quanto à alteração da carga horária do Contínuo e dos Fiscais e alteração do padrão de vencimentos dos Fiscais.

A alteração da carga horária dos fiscais e do contínuo, tem o objetivo proporcionar-lhes maior tempo de lazer junto a suas famílias e consequentemente melhores condições para o desempenho de suas funções.

Atualmente, tanto o contínuo quanto os fiscais, possuem carga horária semanal de 44 horas. A redução que se propõem, é para 40 horas semanais.

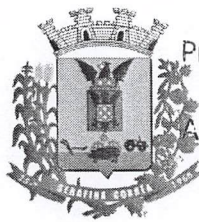
Acredita-se que redução horária acarretaria maior entusiasmo e motivação por parte dos servidores, face os intervalos maiores para descanso, e consequentemente melhor rendimento no desempenho de suas atividades.

Por outro lado, a simples redução da jornada, com redução proporcional dos vencimentos, também não seria útil ao servidor. Como também é sabido, a redução dos vencimentos, poderia inviabilizar o objetivo do presente Projeto de Lei, que é agraciar os servidores com uma carga horária menor possibilitando maior tempo de lazer, e não acarretar uma “penalidade” sem motivação.

Também tem por objetivo o presente projeto, alterar o padrão de vencimentos dos fiscais (Sanitário, Ambiental, Tributário e Fiscal “Genérico”) de 10 para 12-A. A alteração decorre, da responsabilidade e complexidade inerentes ao cargo. Fazendo-se necessário que o servidor, busque constante formação para o desempenho das atividades.

Esclareço que nos últimos anos foram nomeados 2 fiscais tributários, e ambos pediram a exoneração face ao ônus da função sem a proporcional retribuição.

Assim, sob a ótica do princípio da razoabilidade, requer-se a vossa colaboração para levar a cabo o Projeto de Lei que se propõe. Por todo o exposto, solicitamos o apoio para a aprovação deste projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 207 / 2017

Data: 18 / 04 / 17

Ass. _____

PROJETO DE LEI N.º 35, DE 07 DE ABRIL DE 2017.**2) Quanto à alteração do padrão de vencimento e carga horária do Orientador de 3ª idade.**

Considerando a necessidade do Município em ter em seus quadros, um servidor investido no cargo de orientador da 3ª idade que desempenhe seu cargo de forma satisfatória se propõe a alteração da carga horária de 20hs para 25hs e consequentemente a alteração do padrão de vencimentos.

O Município goza de apenas um servidor que desempenha as atividades do cargo em questão, prestando assistência a 8 (oito) grupos de convivência, totalizando cerca de 300 (trezentos) idosos. A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de um profissional motivado que execute com entusiasmo as atribuições do cargo, levando alegria para as pessoas da 3ª idade.

Atualmente a servidora que ocupa o cargo, dentre outras atribuições, também realiza registros fotográficos e relatórios de acompanhamento. Diversas vezes no ano, desempenha atividades aos finais de semana, principalmente na realização de bailes, atividade muito apreciada pelas pessoas da terceira idade.

O cargo de orientador da 3ª idade, exige como requisito para provimento, o grau de escolaridade de nível superior. Contudo, atualmente, está enquadrado abaixo até dos cargos de nível técnico do município.

Assim, considerando as atividades desempenhadas e o fato do cargo exigir nível de escolaridade superior, se comparado aos demais cargos, padrões e carga horária, existe uma grande defasagem de proventos.

Informa-se que existe somente uma vaga para o cargo em tela, o que não geraria expressivo impacto financeiro.

Desta forma, encaminha-se o presente Projeto para Vossa análise, contando com a Vossa compreensão para enquadrarmos de forma justa e razoável, com as alterações propostas no cargo de orientador da terceira idade.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 07 de abril de 2017.


Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 207/2017
 Data: 18/04/17
 Ass. gi

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de conceder revisão de padrões de vencimentos, dos servidores do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2017	2018	2019
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 62.318,56	R\$ 101.267,66	R\$ 101.267,66
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S =====>	R\$ 62.318,56	R\$ 101.267,66	R\$ 101.267,66
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Protocolo nº. 207/2017

Data: 18/04/17

Ass. 52

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, conforme consta na Lei Municipal nº 3.460/2016.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº3.477/2016 nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Secretaria Municipal			
De Fazenda			
04.123.0185.2283 Manutenção do Setor Tributário Municipal.			
04.123.0185.2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal		RECURSO- 0001-LIVRE RECURSO -1272 FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social	31.91.13.00.00 Obrigações Patronais		
08.122.1208.2159 Manutenção das Atividades Assistência Social			
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
18.541.0215.2812 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente			

	Ass.	
--	------	--

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	47.447.504,33	52.192.254,76	56.367.635,14
(2) Gastos Totais com Pessoal	22.217.559,27	23.616.670,50	25.141.014,45
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	46,83%	45,25%	44,60%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 62.318,56	R\$ 101.267,66	R\$ 101.267,66
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	R\$22.279.877,83	R\$ 23.717.938,16	R\$ 25.242.282,11
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	46,96%	45,44%	44,78%.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

MARIA AMELIA ARROQUE GUELLER , prefeita municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para revisão de padrões de vencimentos , dos servidores municipais , por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no **item I**.

Município de Serafina Corrêa, 06 de abril de 2017.


ORDENADOR DE DESPESA